



CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPECIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

2025.01.02.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Croatá, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de 12/02/2025, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis e repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.



Rua: Manoel Braga, 573, Bairro: Caroba-Croatá-CE, CEP:62.390-000
CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br

Instagram / Facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.facebook.com/governomunicipaldecroata)





CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; (...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	6.000	R\$ 6,57	R\$39.420,00
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	2.000	R\$ 6,57	R\$13.140,00
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (B)	DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	UNIT. COM PERCENTUAL APLICADO R\$ 6,93	VALOR CONCEDIDO R\$ 6,78	R\$54.240,00 RS 1.680,00





CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração E. Finanças	03.03.0412200022.004	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:

Mário David Martins Costa Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CONTRATANTE

DE ACORDO:

Evani Dias de Sousa
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
CONTRATADA





CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPECIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:

2025.01.02.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, N° 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de **Croatá**, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor anterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis e repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.



CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessíveis aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	12.750	R\$ 6,57	R\$83.767,50
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	4.250	R\$ 6,57	R\$27.922,50
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAIDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (B)	DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
				UNIT. COM PERCENTUAL APLICADO	VALOR CONCEDIDO	





CROATÁ

PREFEITURA



	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 115,260,00	RS 3.570,00
--	----------	----------	-------	----------	----------	----------------	-------------

BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Educação	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	11.11.1212200062.037	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	11.13.1236100162.049	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.570.0000.00 1.576.0000.00
	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	11.12.1236100062.040	3.3.90.30.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00
	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	11.12.1236800382.045	3.3.90.30.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00
	Manutenção do Transporte Escolar	11.13.1236100382.050	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.550.0000.00 1.553.0000.00 1.569.0000.00 1.576.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:

Francisco Lopes Ferreira
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
 CONTRATANTE



CROATÁ

PREFEITURA



DE ACORDO:

Evani Dias de Sousa
Evani Dias de Sousa

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
CONTRATADA





CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPÉCIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

2025.01.02.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Croatá, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor anterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis e repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.

No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de





CROATÁ

PREFEITURA



R\$ 6,78 para Gasolina Comum. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	128.850	R\$ 6,57	R\$846.544,50
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	42.950	R\$ 6,57	R\$282.181,50
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	UNIT. COM PERCENTUAL APLICADO	VALOR CONCEDIDO	
				R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 1.164.804,00
						R\$ 36.078,00

BASE DE CÁLCULO





CROATÁ

PREFEITURA

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Saúde	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	05.05.1012200052.009	3.3.90.30.00	1.500.0000.00
	Manutenção das Ações da Estratégia da Saúde na Família	05.05.1030100722.015	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00 1.621.0000.00
	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Monsenhor Antonino	05.05.1030200132.021	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.600.0000.00 1.632.0000.00
	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	05.05.1030500142.024	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.604.0000.00 1.621.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:


Elimara de Macedo Lima
 Secretaria Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

DE ACORDO:


Evani Dias de Sousa
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
 CONTRATADA





CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPÉCIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

2025.01.02.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Croatá, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis é repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.



Rua: Manoel Braga, 573, Bairro: Caroba-Croatá-CE, CEP: 62.390-000

CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br

Instagram / Facebook: [governomunicipaldecroata](https://www.facebook.com/governomunicipaldecroata)





CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	5.250	R\$ 6,57	R\$ 34.492,50
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	1.750	R\$ 6,57	R\$ 11.497,50

DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (B)	DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
				UNIT. COM PERCENTUAL APLICADO	VALOR CONCEDIDO		
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 47.460,00	R\$ 1.470,00





CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Gabinete do Prefeito	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	02.02.041220022.002	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:

Antonio Gessilé F. Silva
Antonio Gessilé Florindo Silva
 Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito
 CONTRATANTE

DE ACORDO:

Evani Dias de Sousa
Evani Dias de Sousa
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
 CONTRATADA





CROATÁ

PREFEITURA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPÉCIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

2025.01.02.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na Cláusula Sexta do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Croatá, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de 12/02/2025, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis e repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.



CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	27.000	R\$ 6,57	R\$177.390,00
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	9.000	R\$ 6,57	R\$ 59.130,00

DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (B)	DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
				UNIT. COM PERCENTUAL APPLICADO	VALOR CONCEDIDO		
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 244.080,00	R\$ 7.560,00

BASE DE CÁLCULO





CROATÁ

PREFEITURA



O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Social	06.01.0812200042.025	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00
	Manutenção do Programa Bolsa Família-PBF	06.02.0824400042.029	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00
	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF	06.02.0824400592.034	3.3.90.30.00	1.660.0000.00 1.661.0000.00 1.669.0000.00
	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	06.02.0824400592.035	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00
	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz	06.02.0824400042.031	3.3.90.30.00	1.500.0000.00 1.660.0000.00 1.661.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:


Ana Carolina de Araujo Bernardo
 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
 CONTRATANTE

DE ACORDO:


Evani Dias de Sousa
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
 CONTRATADA



CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPÉCIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

2025.01.02.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de **Croatá**, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis e repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.





CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	9.000	R\$ 6,57	R\$ 59.130,00
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	3.000	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00

DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (B)	DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
				UNIT. COM PERCENTUAL APLICADO	VALOR CONCEDIDO		
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 81.360,00	R\$ 2.520,00





CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Infraestrutura	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural	12.12.0412200022.055	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:

Marcelo do Nascimento Pereira
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 CONTRATANTE

DE ACORDO:

Evani Dias de Sousa
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
 CONTRATADA





CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPÉCIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
2025.01.02.07	-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Croatá, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis e repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.





CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	5.250	R\$ 6,57	R\$ 34.492,50
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	1.750	R\$ 6,57	R\$ 11.497,50
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 47.460,00





CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Cultura e Turismo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	16.16.1312200612.074	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:

Déziele Mororó Martins
Déziele Mororó Martins
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

DE ACORDO:

Evaní Dias de Sousa
Evaní Dias de Sousa
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
CONTRATADA



CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPÉCIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

2025.01.02.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de **Croatá**, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor anterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis e repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.



CROTÁ

PREFEITURA

No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; (...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES		
					UNIT	TOTAL (A)	
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	6.750	R\$ 6,57	R\$ 44.347,50	
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	2.250	R\$ 6,57	R\$ 14.782,50	
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)	
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	UNIT. COM PERCENTUAL APLICADO	VALOR CONCEDIDO	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (B)	
				R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 61.020,00	R\$ 1.890,00



CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	17.17.2060600682.075	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:


Francisco Rogéssio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura
CONTRATANTE

DE ACORDO:


Evaní Dias de Sousa
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
CONTRATADA



CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPECIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.
2025.01.02.09	-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, N° 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Croatá, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis é repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.





CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	1.125	R\$ 6,57	R\$ 7.391,25
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	375	R\$ 6,57	R\$ 2.463,75
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	RS 10.170,00
						RS 315,00



CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Esporte	Manutenção da Secretaria de Esporte	19.19.2781200192.084	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:

Daniel Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Esporte
CONTRATANTE

DE ACORDO:

Evani Dias de Sousa
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
CONTRATADA





CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPECIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:

2025.01.02.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° **40.810.736/0001-40**, situada na **AVENIDA TIRADENTES, N° 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE**.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de **Croatá**, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis é repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.





CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessivos aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	6.750	R\$ 6,57	R\$ 44.347,50
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	2.250	R\$ 6,57	R\$ 14.782,50
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS		DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 1.690,00





CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Segurança	Manutenção da Guarda Municipal	18.18.0618200072.081	3.3.90.30.00	1.500.000,00
	Manutenção do Departamento de Trânsito	18.18.0618200072.082	3.3.90.30.00	1.500.000,00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:


César Leitão Rocha
 Secretário Municipal de Segurança
 CONTRATANTE

DE ACORDO:


Evani Dias de Sousa
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
 CONTRATADA



CROATÁ

PREFEITURA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TIPO:

REAJUSTE DE PREÇO

ESPÉCIE:

AUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

2025.01.02.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

-

PROCESSO ORIGINÁRIO:

Pregão Eletrônico nº 2024.11.05.01/PE/PMC

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.736/0001-40, situada na AVENIDA TIRADENTES, Nº 14, QUADRA 23, LOTE 43, CENTRO, CEP: 62.390-000, CROATÁ-CE.

OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o **APOSTILAMENTO** contratual para a **REVISÃO DO PREÇO** sobre o valor ora pactuado, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O Município de Croatá, no sentido de atender suas necessidades precíprias incorporadas não apenas em seus atos executivo, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

A empresa contratada requereu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto à esta municipalidade, datado de **12/02/2025**, solicitando a readequação aos valores dos itens: **GASOLINA COMUM**. A empresa alega em síntese que o preço anteriormente contratado não mais se compactua com o valor do mercado atual, uma vez que o valor ulterior contratado em relação a recente elevação do preço não supre mais os custos e insumos ora contratado.

É sabido que esse tipo de insumo é marcado pelas constantes variações dos seus preços no mercado nacional e que segundo a Petrobrás, os valores praticados têm como referência os preços de paridade de importação e, desta maneira acompanham as variações do valor do produto no mercado internacional e da taxa de câmbio, para cima e para baixo. Constantemente, a estatal vem promovendo diversos reajustes no preço desses insumos considerando as médias mensais calculadas pela ANP no país. A Petrobrás também afirma que o preço dos produtos até ser vendido nas bombas dos postos de combustíveis é repassada ao consumidor final são acrescidos mais tributos federais e estaduais, custos para aquisição e mistura obrigatória de biocombustíveis pelas distribuidoras, além das margens brutas das distribuidoras e dos postos de combustíveis.





CROATÁ

PREFEITURA



No pedido de reequilíbrio, a solicitante sugere como novo preço a ser estabelecido na relação comercial o valor de **R\$ 6,78 para Gasolina Comum**. Resta claro que a relação contratual está em desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que é público e notório e de veiculação nacional a mudança na política de reajuste de preço dos combustíveis, que atualmente está atrelada ao mercado internacional, os valores de compra sofreram alteração após o pacto contratual.

No entanto, a empresa busca, é tão somente um reajuste nos preços objetivando um reequilíbrio, uma vez que não consegue suportar mais os sucessíveis aumentos implementados pelo Governo Federal. Pelas documentações trazidas, fica claro que tal variação ocasiona um desequilíbrio econômico na relação comercial existente entre as partes, resultando na emissão do presente realinhamento de preço.

Neste diapasão, cumpre tecer alguns comentários relacionados a recomposição de preços, relatando que tal circunstância fora prevista no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: *Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;(...)*

De acordo com o enunciado acima, o realinhamento de preço tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ulterior do contrato, “na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Conclui-se que as informações trazidas demonstram veemente o desequilíbrio financeiro ocasionado pelo reajuste no preço dos combustíveis, fato este que é de conhecimento público. O requerimento protocolado **solicita um reajuste a menor do que o devido**, fato este que traz grande vantagem a Administração Pública.

Portanto, existindo a possibilidade de revisão contratual por acordo entre as partes devido ao desequilíbrio financeiro, estando devidamente comprovada pela empresa solicitante tal desequilíbrio através das notas fiscais de compra, bem como, matérias extraídas da rede mundial de computadores comunicando a elevação, sendo possível apostilar o contrato, eis que o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata da matéria em análise em que se comprovou o desequilíbrio financeiro entre as partes.

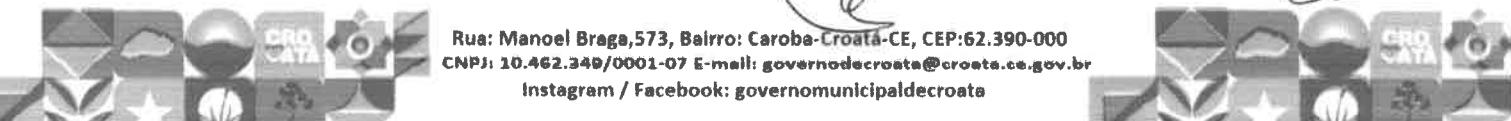
Justifica-se a confecção do presente Termo de Apostilamento para a revisão do preço ora pactuado, estabelecendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, ratificando o presente Termo.

REVISIONAMENTO:

Após o pleito de revisão o(s) novo(s) valor(es) contratual(is) passa(m) a ser considerado(s) conforme se segue:

CRONOGRAMA DE REVISÃO

DADOS CONTRATUAIS →	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL (A)
	1	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	6.000	R\$ 6,57	R\$ 39.420,00
	2	GASOLINA COMUM – de acordo com a determinação da ANP	LITRO	2.000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
DADOS REVISADOS →	V. NOTA FISCAL ANTERIOR	V. NOTA FISCAL ATUAL	PERCENTUAL EXTRAÍDO ENTRE AS NOTAS FISCAIS	VALORES REVISADOS	NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO (B)	DIFERENÇA / VALOR DA REVISÃO (B-A)
	R\$ 5,40	R\$ 5,71	5,58%	R\$ 6,93	R\$ 6,78	R\$ 54.240,00
						R\$ 1.680,00





CROATÁ

PREFEITURA



BASE DE CÁLCULO

O percentual acima incidido foi extraído da diferença de compra das notas fiscais apresentada pela contratada junto à sua solicitação, sendo ajustado ao valor disposto em bomba.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente reajuste correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- Secretaria de Meio Ambiente	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	15.15.1854105622.066	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em cumprimento ao Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas subscrito DECLARA que a despesa referente ao presente Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício corrente, bem como, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO:

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA:

Croatá/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EMITENTE:

José Mário Alves Pereira
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 CONTRATANTE

DE ACORDO:

Evani Dias de Sousa
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS MENDES DE CROATÁ LTDA
 CONTRATADA